**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025**
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025**

**EDITAL RETIFICADO**

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
**Período:** **26/08/2025 a 25/08/2027**
**Horário:** Até as 23h:59min do dia **25/08/2027.**

**Modo:** Aberto

**Recebimento da documentação:** A partir do dia **25/08/2026.**

**1 - PREÂMBULO**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.921.228/0001-87, através da Agente de Contratações e respectiva equipe de apoio nomeada pela Portaria nº. 004/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 26/08/2025 a 25/08/2027, no site **www.licitardigital.com.br**, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.005/2025.**

**2 - DO OBJETO**

**2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços hidráulicos, serviços elétricos, construção civil, serviços de ponto de rede de telefonia, serviços de jardinagem, lavagem de caixas d'aguas e a aquisição de peças/insumos civis e hidráulicos para pequenos reparos na sede do Consórcio Intermunicipal Saúde Centro Leste - CISCEL.**

**2.2 -** A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações/ Compras do CISCEL - Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, situado na Avenida Duque de Caxias, nº. 850, Bairro Esplanada da Estação, Itabira-MG, no horário de **08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: www.ciscel.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

**3 - FINALIDADE**
**3.1 -** O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade suprir as necessidades do Consórcio, restringindo-se aos serviços relacionados no Termo de Referência.
**3.1.1 - Municípios consorciados ao CISCEL**:
Barão de Cocais; Bom Jesus do Amparo; Carmésia; Ferros; Itabira; Itambé do Mato Dentro; Morro do Pilar; Passabém; Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira; Santo Antônio do Rio Abaixo; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Sebastião do Rio Preto.

**4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**
**4.1 -** O CREDENCIADO deverá atender ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste - CISCEL, oferecendo-lhe **serviços hidráulicos, serviços elétricos, construção civil, serviços de ponto de rede de telefonia e serviços de jardinagem para pequenos reparos**, conforme anexo constante do edital.

**4.2 -** Os atendimentos deverão ser realizados no CISCEL, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento emitida pelo Consórcio.

**5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**
**5.1 -** O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **ANEXO I** que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

Assinado por 2 pessoas: BETIZA SOARES SOUSA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3689-F990-E161-7066 e informe o código 3689-F990-E161-7066

**5.2 -** Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciado, a partir do 30º (trigégimo) dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.
**5.2.1 -** O credenciado encaminhará ao CISCEL até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, a Nota Fiscal.

**5.3** - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

**6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**
**6.1 -** Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo CISCEL.
**6.1.1 - É** de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.
**6.1.2 -** É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do CISCEL- Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.

**6.2 -** Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

**6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
**b)** Comprovante de Inscrição do CNPJ;
**c)** Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
**d)** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);
**h)** Alvará de Funcionamento vigente;
**i)** ANEXO II - Planilha de disponibilidade de demanda pelo credenciamento;

**6.2.1.1 -** Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

Assinado por 2 pessoas: BETIZA SOARES SOUSA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3689-F990-E161-7066 e informe o código 3689-F990-E161-7066

**6.2.1.2** - A Planilha de disponibilidade de demanda (ANEXO IV), poderá ser preenchida, convertida em PDF e assinada **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento);**

**6.2.2 -** Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**6.3**. **Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo**:

| Item | Descrição | Unitário | Total | Quantidade | Qtde. Disponível |
|---|---|---|---|---|---|
| Oftalmologia | | | | | |
| 1 | Consultas de Oftalmologia | 60,00 | 0,00 | - Consultas | - |
| Totais | | | 0,00 | **0,00** | 0,00 |

**6.4**. No contrato a ser gerado constará apenas os valores unitários dos serviços, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do CISCEL.

**6.5**. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

**7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**7.1 -** Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2 -** A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CISCEL.

**7.3 -** Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

**7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:**

a) - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. O princípio da eficiência; 2. A melhor técnica a ser aplicada, visando a economicidade e o interesse público.

b) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

c) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares;

d) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

**1. Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na**

Assinado por 2 pessoas: BETIZA SOARES SOUSA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3689-F990-E161-7066 e informe o código 3689-F990-E161-7066

**prestação dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;**

**2. No caso do subitem 2, da presente cláusula, deverá a autoridade competente do CISCEL, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária**.

e) Estando todas as empresas em igualdade de condições, será realizado o sorteio para escolha e ordem da prestação dos serviços.

**7.4.4 -** As quantidades dos serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda do CISCEL, **não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de serviços a serem realizados**.

**7.5 -** O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o CISCEL considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital.

**8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1 -** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de 26/08/2025 à 25/08/2027.**

**8.2 -** O CISCEL convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**8.3** - O Termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

**8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico ou através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001.**

**8.4 -** O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**8.5 -** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do CISCEL.

**9 - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será até **25/08/2027.**

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

**Ficha funcional n°.: 0010.0122.101 – Manutenção Atividade Custeada com Rateio Escritório**
**Elementos de despesas n°.: 3339030 e 3339039**
**Fonte n°.: 1500**
**Ficha n°.: 15 e 18**

Assinado por 2 pessoas: BETIZA SOARES SOUSA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3689-F990-E161-7066 e informe o código 3689-F990-E161-7066

**11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1 -** O contrato a ser firmado, cuja minuta **(Anexo III)** integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**11.2 -** O prazo de vigência do credenciamento será até **25/08/2027.**

.

**12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1 -** A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**13 - DOS RECURSOS**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.

**14 - DOS ANEXOS**

14.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência.
b) ANEXO II - Planilha de Disponibilidade de Demanda.
c) ANEXO III - Minuta de Contrato.

Itabira, 24 de agosto de 2026.

**Daiane Ferreira Chaves**
**Secretária Executiva**

**Betiza Soares Sousa**
**Agente de Contratação**

Assinado por 2 pessoas: BETIZA SOARES SOUSA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3689-F990-E161-7066 e informe o código 3689-F990-E161-7066

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3689-F990-E161-7066

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BETIZA SOARES SOUSA (CPF 400.XXX.XXX-20) em 08/09/2026 15:07:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 11/09/2026 16:48:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3689-F990-E161-7066